

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEDE) Nº 008/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (SEDE) Nº 001/2025
PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO VIDA, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Senhor Diretor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará a COLETA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, com vistas a selecionar empresa para a prestação de serviço em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças originais/genuínas para atender as necessidades das Unidades gerenciadas pela Fundação Vida, nos termos do Regulamento de Seleção e contratação de obras, serviços, compras e alienações da Fundação Vida, tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	008/2025
MODALIDADE	COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 001/2025
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	aquisicoes@fundacaovida.org.br
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 11 de julho de 2025.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00hs do dia 21 de julho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 09:00hs do dia 21 de julho de 2025.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças originais/genuínas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades das Unidades gerenciadas pela Fundação Vida.

1.2. A descrição detalhada dos serviços estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos:

- I - Termo de Referência (Anexo I);
- II - Minuta de Ata de Registro de preços (Anexo II);
- III - Declaração que não emprega menor (Anexo III);

IV - Modelo de Formulação da Proposta (Anexo IV);

V - Modelo de Declaração Negativa de Grau de Parentesco (Anexo V);

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Coleta de Preços quaisquer empresas que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Coleta de Preços.

3.2. Não poderão concorrer nesta Coleta de Preços as empresas:

3.2.1. Em consórcio;

3.2.2. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

4.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;

b) Número do Processo Licitatório e da Coleta de Preços;

c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Anexos I (Termo de Referência);

d) Preço unitário e total do item e global da licitação, em real, expressos em algarismo. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total e o produto do preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário;

e) Indicação da marca e demais referências que indiquem o material ofertado, quando for o caso.

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

4.3. Os licitantes deverão cotar todos os itens, quando for o caso. A ausência da cotação de um único item implicará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s).

4.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

4.5. Os preços são fixos e irremovíveis.

4.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento de contratação, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

5.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

5.3. Os documentos emitidos, “via internet”, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

5.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Documento oficial com foto do representante legal da proponente;

b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.
- g.1) Esta Certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- g.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i) Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor;
- j) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), podendo ser utilizado como modelo a declaração que não emprega **MENOR (ANEXO III)**.
- k) Declaração negativa de Grau de Parentesco (Anexo V)

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento da Coleta de Preços, o Agente de Contratação examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.1. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

6.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

6.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas classificadas serão selecionadas para negociação eletrônica através de e-mail com todos os proponentes classificados visando à obtenção de melhores condições de contratação, sempre respeitados os limites de exequibilidade das propostas

6.8. Será encaminhado o resultado das propostas iniciais de todos os participantes por e-mail, podendo os proponentes classificados ofertarem lances únicos, tendo o mesmo um prazo de até 24:00 H (vinte e quatro horas) para enviarem contra proposta.

6.7. Finalizado o prazo acima citado será enviado o resultado final das propostas para os participantes por e-mail.

6.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será dado início a fase de habilitação das propostas mais bem classificada, no qual serão convocadas a enviarem a documentação de habilitação, conforme item 05 do edital, tendo o mesmo um prazo de até 24:00 H (vinte e quatro horas), caso não enviem a documentação no prazo indicado será Inabilitado.

6.9. Enviada a documentação, a verificação da habilitação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.11. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

6.12. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.13. Declarado o vencedor, será encaminhado o resultado por e-mail, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, no prazo máximo de 30 minutos, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

6.14. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Diretor Presidente para a homologação.

6.15. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Diretor Presidente.

6.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

6.17. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.18. Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, o Agente de Contratação poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias

FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75

contato@fundacaovida.org.br

Av. Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670

úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDAÇÃO VIDA.

7.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser fornecidos conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

9.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

9.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no Processo de Seleção ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

10.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

10.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

10.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgado no site da Fundação Vida.

11.3. Os demais atos pertinentes a esta contratação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

11.4. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

11.5. Os casos omissos da presente Coleta de Preços serão solucionados pelo Agente de Contratação.

11.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Capoeiras/PE.

11.7. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.fundacaovida.org.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Coleta de Preços no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

Garanhuns, em 10 de julho de 2025.

Ricardo José de Souza Costa
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEDE) Nº 008/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (SEDE) Nº 001/2025
TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças originais/genuínas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades das Unidades gerenciadas pela Fundação Vida.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa principal desta licitação referente é a necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos, a segurança dos pacientes e a qualidade do atendimento. Contratar uma empresa especializada nesse serviço assegura a identificação precoce de problemas, maximizando a vida útil dos equipamentos e garantindo conformidade com normas e regulamentações. Além disso, a expertise técnica proporciona atendimento personalizado, reduzindo custos operacionais a longo prazo e garantindo a eficiência dos serviços prestados.

2.2. Nota-se que os mesmos são de suma importância, haja visto que os equipamentos são utilizados para desenvolvimento das atividades, não podendo faltar, pois torna prejudicado os atendimentos das Unidades gerenciadas pela Fundação Vida.

2.3. A execução dos serviços de manutenção continuada e interrupta nas unidades geridas pela Fundação Vida é imprescindível para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos e maior economicidade. Além de assegurar o atendimento de qualidade, evita possíveis paralisações de atendimentos devido à falta de manutenção dos equipamentos.

2.4. Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de uma empresa devidamente habilitada com uma equipe especializada, para oferecer suporte técnico adequado e melhorias aos setores de saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O julgamento deverá ser feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo em vista a busca por eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de promover a competitividade e a padronização dos serviços.

ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS	Qt
1	UND	Serviço autoclave odontológico com troca das resistências e solenoide	50
2	UND	Serviço autoclave odontológico com troca da placa de controle	50

3	UND	Serviços gabinetes odontológicos com troca de mangueiras	50
4	UND	Serviço de gabinetes odontológicos com limpeza do sugador	50
5	UND	Serviço de gabinetes odontológicos com troca de lâmpada do refletor	50
6	UND	Serviço de gabinetes odontológicos com troca da cobertura do estofamento	50
7	UND	Serviços gabinetes odontológicos com troca da placa de controle de elevação	50
8	UND	Serviço das seringas tríplice e regulador de entrada ar	100
9	UND	Serviço de Autoclave vertical hospitalar	10
10	UND	Serviço de Maca Fawler Motorizada	50
11	UND	Serviço em DEA – Desfibrilador	30
12	UND	Serviço em máquina de lavar Hospitalar	5
13	UND	Serviço em máquina de secar hospitalar	5
14	UND	Serviço em centrífuga hospitalar	10
15	UND	Serviço de microscópio binocular LED	50
16	UND	Serviços carro de anestesia sem reciclar e troca das mangueiras internas	5
17	UND	Serviço aparelho de raio x shr 500ma hospitalar	2
18	UND	Serviço monitor multiparametro do bloco cirúrgico	50
19	UND	Serviço cardioversor	10
20	UND	Serviço incubadora de transporte Olidef troca chave e bateria	5
21	UND	Serviço aparelho de raio x odontológico	10
22	UND	Limpeza e recuperação e troca da placa de comando da processadora de Raios-x	5
23	UND	Serviços nas canetas de alta rotação com troca de rolamentos	100
24	UND	Serviços compressores odontológicos com troca do kit reparo	20
25	UND	Serviços tensiometro com troca das abraçadeiras	200
26	UND	Serviços em fotopolimerizador troca do led ultravioleta	50
27	UND	Serviços aparelho ultrassom odontológico troca da fonte e solenoide de água	100
28	UND	Serviços aparelho ultrassom odontológico troca da placa principal	100
29	UND	Serviço sonar de batimento fetal	100
30	UND	Serviços em inaladores	500
31	UND	Serviço contra ângulo de baixa com troca da cabeça completa	200

32	UND	Solenóide para autoclave ev225b vapor 1/4 220v 10w	50
33	UND	Resistência para autoclave dentológica 1600w 220v	50
34	UND	Resistência tubular 600W	50
35	UND	Placa/pci cadeiras 2019	20
36	UND	Placa pci comando autoclave 12l inox	20
37	UND	Placa pci Ultrassom Odontológico	20
38	UND	Placa PCI fotopolimerizador	50
39	UND	Caneta de ultrassom sem capa	20
40	UND	Kit reparo compressor odontológico	20
41	UND	Kit para reparo aspirador cirúrgico	20
42	UND	PCI fonte raio-x	10
43	UND	Cabeça completa para contra ângulo	50
44	UND	Cabeça para caneta alta rotação	100
45	UND	Rotor completo	50
46	UND	Placa fonte para bisturi eletrônico	20
47	UND	Chave de rede para incubadora	10
48	UND	Bateria estacionária para incubadora upc12180	10
49	UND	Abraçadeiras com velcro para esfigmomanômetro	500
50	UND	Placa de comando processadora filme raio-x	10
51	UND	Placa de kv para aparelho de rx shr 500ma	5
52	UND	Rolamento caneta odontológica	400
53	UND	Eixo pinça caneta odontológica FG	200
54	UND	Eixo pinça caneta odontológica PG	200
55	UND	Kit Rotor completo contra ângulo odontológico	100
56	UND	Rotor estrela	500
57	UND	Rolamento para lavadora industrial hospitalar	100
58	UND	Mangueira Triplíce Odontológica	500
59	UND	Mangueira dupla odontológica	500
60	UND	Mangueira para sugador	1000

61	UND	Mangueira para ligação de ar cinza	1000
62	UND	Mangueira Espaguete cristal	1000
63	UND	Mangueira para ligação de ar compressor ¼ borracha	1000
64	UND	Braçadeira para aparelho de pressão fecho velcro	1000
65	UND	Pera para aparelho de pressão	1000
66	UND	Válvula para aparelho de pressão	1000
67	UND	Manguito para aparelho de pressão	1000
68	UND	Pera para ECG	1000
69	UND	Cabo para eletrocardiógrafo 06 vias	30
70	KM	Taxa de deslocamento técnico no asfalto	50000
71	KM	Taxa de deslocamento em estrada de terra (zona rural)	50000

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Convocação da licitante para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1.1.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser encaminhado por meio eletrônico e assinado digitalmente. Nesse caso a licitante deve possuir certificado digital válido e de acordo com a legislação.

4.1.1.2. A licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar a Ata de Registro de Preço ou providenciar assinatura eletrônica e devolver a mesma assinada, em até dez dias após o recebimento da comunicação.

4.1.2. Solicitações de serviço, efetivadas através de ordens de serviços, emitidas pela CONTRATANTE.

4.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da ordem de serviço, na forma que segue:

4.2.1. Em até 48h após receber a ordem de serviço, a CONTRATADA deve agendar previamente visita técnica, visando elaborar orçamento.

4.2.2. A visita técnica deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, após a CONTRATADA receber a ordem de serviço.

4.2.3. A contratada deverá enviar, antes da realização da visita técnica, a relação contendo nome, RG, CPF e cópia da Carteira de Trabalho dos funcionários que executarão o objeto com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da prestação do serviço.

4.2.4. Sob nenhuma hipótese será permitida a entrada de pessoas em nome da contratada nas dependências da contratante que não possua vínculo trabalhista (formal) com a mesma. Será considerada infração grave a omissão da condição trabalhista da pessoa enviada ou a tentativa de envio de pessoa.

4.2.5. Em até 72h após realizar a visita técnica, a CONTRATADA deve encaminhar o orçamento finalizado à CONTRATANTE.

4.2.6. Após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção corretiva/preventiva ou retirar os equipamentos para manutenção, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aprovação do orçamento.

4.2.7. Não podendo ser realizada a manutenção no hospital, a empresa poderá levar o equipamento, mediante assinatura de termo junto ao setor de patrimônio, com prazo de devolução ao hospital de no máximo 07(sete) dias úteis, prorrogável por igual período uma vez, mediante justificativa aceita pelo fiscal de contratos.

4.2.8. A manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos contemplará todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessária para a correta execução dos serviços sendo vedada a cobrança de quaisquer adendos, taxas ou custos não previstos, inclusive de desinstalação, transporte e instalação de equipamentos.

4.2.9. O horário disponível para execução dos serviços, entrega ou retirada dos equipamentos é de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16:50 horas. Deve-se respeitar, ainda, o horário do almoço, das 12h às 13h.

4.2.10. O local de execução dos serviços, entrega ou retirada dos equipamentos será nas unidades geridas pela Fundação Vida.

4.2.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrange todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado(s) e regulado(s), e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios, componentes ou peças.

4.2.12. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva não geram expectativa subjetiva de execução, cabendo unicamente ao CONTRANTE decidir pela realização ou não dos serviços dentro do seu planejamento estratégico, técnico, administrativo e orçamentário.

4.2.13. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias e das peças de reposição de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

4.2.13.1. A manutenção dos equipamentos, dentro do prazo de garantia, deve ser executada sem custos a CONTRATANTE.

4.2.14. As peças de reposição deverão ser originais e 100% novas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento dos produtos/materiais fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;
- 5.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos/materiais fornecidos, objetivando a imediata reparação;
- 5.4. Executar, por meio do responsável da Fundação Vida, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos produtos/materiais adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.5. Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 5.6. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 6.2. Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pela Fundação Vida;
- 6.3. Executar o objeto deste certame, no local designado pela Fundação Vida, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Fundação Vida ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos produtos/materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Fundação Vida;
- 6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Fundação Vida;
- 6.6. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 6.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos,

indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

6.8. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.10. Comunicar por escrito, a Fundação Vida, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

6.11. No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

6.12. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

6.13. Ressarcir a Fundação Vida do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.14. Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.15. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

6.16. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações dentro dos limites legais.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O cometimento de irregularidades no Processo de Seleção ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

9.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

9.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

9.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

9.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Rafael Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEDE) Nº 008/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (SEDE) Nº 001/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A FUNDAÇÃO VIDA, com sede à Avenida Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Alam Gualberto Teixeira, portador do CPF nº, considerando o julgamento da Coleta de Preços, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital nº 008/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Compras da Fundação, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimentos de peças originais/genuínas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades das Unidades gerenciadas pela Fundação Vida, conforme Termo de Referência da Coleta de Preços Eletrônica nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações dentro dos limites legais.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Fundação Vida realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento dos descontos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fundação Vida promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação Vida convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o aumento do desconto praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar aumentar seu desconto ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentarem seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Fundação Vida poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, a Fundação Vida deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não aceitar aumentar ser desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, e 4.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

5.3. A ata de realização da sessão pública da Coleta de Preços, contando a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal da Fundação e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEDE) Nº 008/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (SEDE) Nº 001/2025
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO III)**

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Proc. Administrativo (SEDE) nº 008/2025
Coleta de Preços Eletrônica (SEDE) nº 001/2025

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação de Processos Administrativo, na modalidade Coleta de Preços Eletrônica nº 001/2025, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEDE) Nº 008/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (SEDE) Nº 001/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV)**

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Proc. Administrativo (SEDE) nº 008/2025
Coleta de Preços Eletrônica (SEDE) nº 001/2025

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, apresenta por meio desta sua proposta de preço para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com peças originais/genuínas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades das Unidades gerenciadas pela Fundação Vida.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND				
2	UND				

Valor Total da Proposta: R\$

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

Prazo para a entrega do objeto licitado: será de até acordo com o edital.

Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Contratação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEDE) Nº 008/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (SEDE) Nº 001/2025
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GRAU DE PARENTESCO (ANEXO V)**

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Proc. Administrativo (SEDE) nº 008/2025
Coleta de Preços Eletrônica (SEDE) nº 001/2025

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Fundação Vida.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço.